

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2671, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza alienação em hasta pública com finalidade especificada, de imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizada a alienação em hasta pública, com finalidade especificada, do seguinte imóvel do Patrimônio Público Municipal: "o lote de terrenos nº 17, da quadra SE-11-03-7B, com preendida pelas ruas Vereador Geraldo Moisés da Silva, Aldorando Jorge Amuy e Avenidas Sadalla Jorge e Francisco Salviano Pinto, do Bairro Universitário, cadastrado sob nº SE-11-03-7B-17 e contendo a área de 514,58 m², sem benfeitorias".

Art.2º - A alienação autorizada no artigo anterior se fará de conformidade com as regras, para Hasta Pública, da Lei 190, de 09 de dezembro de 1952, o imóvel especificado se destina, exclusivamente, a aproveitamento único de edificação do prédio próprio da Escola Infantil "Raio de Sol", desta cidade, e será arrematado por valor nunca inferior ao da avaliação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 1988.


Romel Antônio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

ga/jga.